

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PINCADE 01/2013

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará a seleção de candidatos para ingresso no Programa de Intercâmbio do CADE (“PinCADE” ou “Programa”), como segue:

1. Disposições preliminares

1.1. O Programa de Intercâmbio oferecerá, na edição de janeiro de 2013 16 (dezesseis) vagas para acadêmicos de graduação e 4 (quatro) vagas para acadêmicos de pós-graduação, nas diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências jurídicas, ciências econômicas, relações internacionais e administração.

1.2. A Comissão Organizadora do PinCADE (“Comissão”) zelará pelo estrito cumprimento dos objetivos estabelecidos para o Programa.

2. Objetivos

2.1. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia ligada ao Ministério da Justiça, tem por missão institucional zelar pela concorrência no mercado, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo Federal, por investigar e decidir, em última instância, sobre matéria concorrencial, bem como fomentar e disseminar a cultura da concorrência. Sua atuação se subdivide em 3 (três) eixos:

(i) Preventiva

Analisar e posteriormente decidir sobre as fusões, aquisições de controle, incorporações e outros atos de concentração econômica entre grandes empresas que possam colocar em risco a livre concorrência.

(ii) Repressiva

Investigar, em todo o território nacional, e posteriormente julgar cartéis e outras condutas nocivas à concorrência.

(iii) Educacional ou pedagógica

Instruir o público em geral sobre as diversas condutas que possam prejudicar a concorrência;

2.2. O objetivo geral do Programa de Intercâmbio do CADE é promover a estudantes de graduação e pós-graduação um contato com as atividades finalísticas da entidade, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência. Durante 3 (três) semanas os intercambistas terão oportunidade de ter experiência teórica e prática em defesa da concorrência, promovendo o diálogo entre o meio acadêmico e as autoridades brasileiras de defesa da concorrência e incentivando a produção acadêmica nessa área.

3. Atividades do PinCADE

3.1. As atividades do Programa contemplarão:

(i) Curso Aplicado de Defesa da Concorrência (“Curso”), composto por aulas ministradas por integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, bem como por professores especializados em temas afeitos à defesa da concorrência, à regulação econômica, à administração pública e às relações internacionais;

(ii) Atividades práticas orientadas nos gabinetes dos Conselheiros, na Presidência, na Superintendência-Geral, no Departamento de Estudos Econômicos ou na Procuradoria do CADE, sujeitas à avaliação do respectivo responsável; e

(iii) Visitas guiadas a instituições relacionadas com a defesa da concorrência, que serão realizadas a critério da Comissão e conforme a disponibilidade do órgão.

3.2. Após o período do Programa, os intercambistas deverão produzir um artigo acadêmico, nos termos do item 8 deste edital. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais.

4. Inscrições

4.1. As inscrições no PinCADE serão recebidas entre **as 12h do dia 1º de novembro de 2012 e as 23:59h do dia 25 de novembro de 2012.**

4.2. As inscrições de candidatos deverão ser feitas **exclusivamente** por meio do sítio eletrônico do CADE (<http://www.cade.gov.br:8080/pincade>), em área própria (processo

seletivo - inscrições online), mediante o preenchimento do formulário eletrônico e o encaminhamento dos documentos de identificação pessoal e acadêmica.

4.3. São documentos obrigatórios para a inscrição do candidato:

- (i) 1 (um) comprovante de matrícula em curso de graduação, ou de matrícula em curso de pós-graduação, ou de vínculo com instituição destinada à pesquisa;
- (ii) 1 (uma) cópia reprográfica simples da Cédula de Identidade – RG e do Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;
- (iii) *Curriculum vitae* atualizado;
- (iv) Dissertação, conforme disposto no Anexo I; e
- (v) Formulário de inscrição.

4.5. Toda documentação obrigatória deve ser encaminhada no momento da finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5. Seleção dos candidatos inscritos e confirmação de participação

5.1. A seleção busca aprovar candidatos com grau de excelência para o desempenho das atividades previstas pelo Programa de Intercâmbio, bem como atender às políticas de pulverização e capilarização do conhecimento sobre o direito concorrencial.

5.2. O preenchimento das vagas será realizado por meio de avaliação individual da dissertação do candidato, nos termos do disposto no Anexo I deste edital.

5.3. Além da nota obtida na dissertação, a comissão julgadora selecionará os candidatos com base na avaliação de seus *curriculum vitae*.

5.3.1. Serão observados os seguintes critérios na avaliação dos *curriculum vitae* dos candidatos para selecioná-los para o programa:

- (i) Origem do candidato, primando pela representatividade das 5 (cinco) regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) no conjunto de intercambistas do programa;
- (ii) Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas com as áreas temáticas de atuação do CADE; e
- (iii) Experiência anterior em estágios relacionados com as áreas temáticas de atuação do CADE.

5.4. Após a divulgação dos candidatos selecionados pelo sítio do CADE ou do PinCADE, estes deverão confirmar a sua participação no Programa por meio do email do Programa (pincade@cade.gov.br) em até 3 (três) dias úteis.

5.4.1. As vagas dos candidatos selecionados que não confirmarem a participação no Programa nos termos e condições estabelecidos neste edital serão oferecidas, em chamada sucessiva, a outros candidatos, conforme a ordem de classificação.

6. Despesas

6.1 A hospedagem e o transporte em Brasília entre o local onde estarão instalados os estudantes e os locais de realização das atividades do Intercâmbio serão oferecidos pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. As demais despesas, incluindo alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno à cidade de origem), correrão exclusivamente por conta do intercambista.

7. Cronograma do Programa

7.1. O intercâmbio terá **início no dia 14 de janeiro de 2013 e término no dia 01 de fevereiro de 2013.**

7.2. No primeiro dia do Programa, o intercambista deverá se apresentar ao CADE às 08h30, momento em que receberá um crachá identificador, de uso visível e obrigatório para ingresso e trânsito nas dependências do CADE.

7.2.1. O uso do crachá é pessoal e intransferível.

7.2.2. Em caso de seu extravio, o intercambista deverá comunicar a Comissão do Programa e ressarcir o CADE, no valor a ser determinado pela Diretoria Administrativa da autarquia.

7.3. Também no primeiro dia do Programa, os selecionados firmarão Termo de Compromisso, disponível para consulta no sítio do Programa (<http://www.cade.gov.br:8080/pincade>), em área própria (processo seletivo - modelo de Termo de Compromisso), condição para início das suas atividades do Programa.

7.3.1. Dentre as obrigações que serão assumidas pelos intercambistas, constarão as vedações de:

- (i) trabalhar em processos que guardem qualquer ligação com as matérias que estejam tramitando no âmbito CADE por um período de seis meses, contados a partir da data de encerramento do Programa;
- (ii) receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens de qualquer natureza, bem como qualquer outro benefício no regular exercício de suas atividades como Intercambista, que não os fornecidos pelo CADE;
- (iii) desempenhar, durante o período do Programa, qualquer atividade que conflite com o trabalho desenvolvido no CADE, bem como fazer uso de sua posição para fins estranhos aos objetivos deste Programa;
- (iv) ausentar-se, sem autorização prévia da Comissão do Programa, do local de desempenho regular das atividades previstas no cronograma, compreendendo tanto atividades nos gabinetes como aulas, palestras e visitas externas;
- (v) manter sob guarda, retirar, ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos do CADE, sem a devida autorização do supervisor responsável ou da Comissão do Programa; e de
- (vi) divulgar textos e documentos produzidos pelo Intercambista durante o Programa sem prévia anuência da Comissão.

7.4. Durante o período referido no item 7.1, os selecionados serão alocados nas dependências do CADE, de acordo com a disponibilidade física das salas.

7.5. Também durante o período referido no item 7.1, os selecionados deverão comparecer ao CADE de segunda-feira a sexta-feira, às 9h (nove horas), onde permanecerão até às 18h (dezoito horas) para a realização das atividades do Programa.

7.5.1. Exceções ao horário estabelecido no item 7.5. poderão ser abertas, única e exclusivamente por motivos de força maior ou em consideração ao planejamento do horário das aulas do Curso, sempre definidas pela Comissão.

7.6. Os intercambistas terão 1 (uma) hora de almoço, e o correspondente horário deverá ser definido de acordo com a conveniência do respectivo responsável da unidade em que intercambistas estiverem alocados.

7.7. As aulas do Curso e eventuais visitas serão realizadas preferencialmente no período definido no item 7.5.

7.8. O número total de aulas do Curso e visitas, bem como a data e o horário das atividades serão definidos discricionariamente pela Comissão e serão preferencialmente informados aos participantes no primeiro dia de seu comparecimento ao CADE. As informações disponibilizadas estarão sujeitas a alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão ou de disponibilidade dos palestrantes.

8. Elaboração de artigo acadêmico

8.1. O artigo acadêmico referido no item 3.2. deverá ser enviado até o dia 1º de março de 2013, até às 18h (dezoito horas), ao correio eletrônico pincade@cade.gov.br, com o assunto “Artigo Pincade – Nome do intercambista”.

8.1.1. A definição do tema será realizada ao longo do programa.

8.2. A formatação do texto deve seguir os padrões da formatação exigida para a submissão de artigos à Revista de Direito da Concorrência editada pelo CADE, disponível em seu sítio eletrônico (www.cade.gov.br), em área própria (institucional – publicações – revista de direito da concorrência).

8.3.1. O prazo de entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão.

9. Avaliação do desempenho dos participantes

9.1. A avaliação dos integrantes do programa se dará com base nos seguintes critérios básicos:

- (i) assiduidade;
- (ii) pontualidade;
- (iii) qualidade do artigo produzido; e
- (iv) qualidade do trabalho desempenhado nas unidades.

9.2. A qualidade do artigo será auferida mediante a avaliação dos seguintes fatores:

- (i) pertinência do tema escolhido;
- (ii) metodologia de trabalho;
- (iii) clareza, precisão e objetividade;
- (iv) organização e estrutura do texto; e
- (v) pesquisa empírica, jurisprudencial e doutrinária a respeito do tema escolhido.

10. Disposições finais

10.1. O certificado de conclusão do PINCADE será enviado pelo correio ao intercambista e estará condicionado:

- (i) à aprovação do artigo acadêmico;
- (ii) à presença mínima obrigatória de 70% no Curso Aplicado de Defesa da Concorrência;
- (iii) à avaliação positiva da Comissão e do responsável pela unidade em que estiver lotado o intercambista; e
- (iv) à devolução do crachá de identificação.

10.2. Eventuais dúvidas e casos omissos poderão ser esclarecidos por meio do correio eletrônico pincade@cade.gov.br.

Brasília, 26 de outubro de 2012.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do CADE

PROCESSO SELETIVO PINCADE N.º 01/2013 – ANEXO I

1. Aspectos formais e critérios de correção

1.1 A dissertação deverá respeitar os seguintes aspectos formais:

- Máximo de 550 palavras (contagem de palavras do programa Word ou software de edição de texto equivalente);
- O arquivo eletrônico com o texto não poderá conter o nome do candidato ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor;
- Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, extensão “.doc”.

1.2. O critério de seleção será a capacidade de argumentação, de clareza e o senso crítico do candidato ao se expressar por escrito, comprovada por meio de trabalho dissertativo.

1.3. Serão considerados na análise da dissertação:

- Domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- Compreensão da proposta de dissertação, bem como seleção e organização das informações;
- Conhecimento técnico empregado;

2. Tema

Uma grande rede de produtos homeopáticos, Rede H, decidiu abrir uma loja na cidade de Piraporinha do Oeste. Ao saberem da notícia, os proprietários de farmácias de Piraporinha, concorrentes, se reuniram para debater a questão e tomarem providências. Sabe-se que o número de adeptos à homeopatia cresceu significativamente em outras cidades onde a Rede H se instalou.

Preocupados com a entrada da Rede H, os donos de farmácias, em conjunto, procuraram os vereadores de Piraporinha com o intuito de impedir a instalação de farmácias homeopáticas na cidade. Argumentaram, sobretudo, que não há confirmação científica dos efeitos benéficos à saúde de medicamentos homeopáticos e que, portanto, seria aconselhável proteger os cidadãos piraporenses de possíveis danos a sua saúde, proibindo a comercialização de produtos homeopáticos no Município.

Alguns dias depois, a Câmara de Vereadores de Piraporinha do Oeste aprovou a Lei municipal 654321/2000, proibindo a comercialização de produtos homeopáticos no Município.

No dia 08/08/2000 a Rede H protocolou uma denúncia junto ao CADE com duas principais alegações:

- a) Os donos de farmácia de Piraporinha teriam cometido infração à ordem econômica.*
- b) A Lei municipal 654321/00 seria anticompetitiva a despeito de sua aparente preocupação com a saúde dos munícipes.*

Diante do caso acima, elabore uma dissertação abordando, **alternativamente**: 1) os eventuais impactos competitivos da Lei 654321/00 **ou** 2) as eventuais infrações à ordem econômica verificáveis na conduta dos donos de farmácia de Piraporinha do Oeste.

Indique na dissertação o tema que será abordado.